

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 1077/2020

De 05 de agosto de 2020.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso, provenientes da Portaria GM/MS 1.666, de 01 de julho de 2020 e em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2020, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019;

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de *R\$ 742.284,00 (Setecentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais)*, no Orçamento Programa 2019, destinados a atender **Despesas correntes**, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio/Investimentos das Ações e Serviços Públicos, de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para enfrentamento do Corona vírus;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
------	---------------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

562	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R \$	210.000,00
566	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R \$	302.284,00
567	44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R \$	230.000,00
	TOTAL	R \$	742.284,00

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal